



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 396

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 396

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.489, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração e inclusão de item tratado no decreto de atualização dos preços públicos e fixação de algumas normas para melhor funcionamento junto as unidades gerenciais básicas desta Municipalidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998 - “Código Tributário do Município de Buritama”.

CONSIDERANDO a solicitação elaborada pelo Chefe da UGB – Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, e protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 1727/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os preços públicos que são cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

ESPECIFICAÇÃO:

1 - Execução de:

1.1 - Aterro - hora máquina - pá carregadeira	R\$ 212,97	31,09 UFM
1.2 - Terraplanagem - hora máquina – motoniveladora	R\$ 227,15	33,16 UFM
1.3 - Escavações hora máquina – retro escavadeira	R\$ 170,36	24,87 UFM
1.4 - Limpeza de passeio por metro linear	R\$ 15,69	2,29 UFM
1.5 – viagem caminhão (pipa)	R\$ 709,80	103,62 UFM
1.6 – Veículos ônibus, micro ônibus, e, van (km rodado)	R\$ 4,31	0,63 UFM
1.7 – Caminhão – Viagem	R\$ 92,68	13,53 UFM
1.8 – Roçadeira – hora	R\$ 72,27	10,55 UFM
1.9 – Trator Esteira – hora	R\$ 56,61	8,25 UFM
1.10 – Rolo Liso Compactador de Asfalto	R\$ 72,27	10,55 UFM

2 - guarda de animais:

2.1 – canino – por dia	R\$ 28,43	4,15 UFM
2.2 - cavalari, muar ou bovino - por dia	R\$ 709,80	103,62 UFM
2.3 - caprino, ovino ou suíno - por dia	R\$ 709,80	103,62 UFM

3. Parque Turístico João Simão Garcia

3.1 – Taxa diária de utilização dos quiosques	R\$ 42,61	6,22 UFM
3.2 – Utilização da área de camping para motos	R\$ 14,25	2,08 UFM
3.3 – Utilização da área de camping para carros	R\$ 28,43	4,15 UFM
3.4 – Utilização da área de camping para van/micro ônibus	R\$ 71,03	10,37 UFM
3.5 – Utilização da área de camping para ônibus/caminhões truck	R\$ 142,00	20,73 UFM

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 396

Página 3 de 6



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. Serviços de fotocópias/heliográficas

4.1 – Serviços de fotocópias/heliográficas (cada unidade)	R\$ 0,75	0,11 UFM
4.2 – Serviços de fotocópias/digitalizadas (cada unidade)	R\$ 0,82	0,12 UFM
4.3 – Segunda via carteira de estudante	R\$ 11,58	1,69 UFM

5. Preços das faixas dos pórticos

5.1 – Faixas dos pórticos (quinzenal)	R\$ 212,97	31,09 UFM
---------------------------------------	------------	-----------

6. Licenças de Execução de Obras Particulares

6.1 – Alvará e vistoria	R\$ 48,57	7,09 UFM
6.2 – Aprovação de projetos até 2 pavimentos (m²)	R\$ 0,68	0,10 UFM
6.3 – Aprovação de projetos de mais de 2 pavimentos (m²)	R\$ 0,96	0,14 UFM
6.4 – Parcelamento de solo (m²)	R\$ 0,27	0,04 UFM
6.5 - Medição de terreno (m²)	R\$ 0,27	0,04 UFM
6.6 – Habite-se	R\$ 64,25	9,38 UFM
6.7 – 2ª Via de Alvará e/ou Habite-se	R\$ 128,51	18,76 UFM
6.8 – Aprovação de unificação, desdobro de áreas e outras não especificadas neste item	R\$ 0,07	0,01 UFM
6.9 – Pré-análise de projetos para construção residencial, comercial e industrial (m²) valor único	R\$ 0,07	0,01 UFM

7. Ambulantes

7.1 – Vendas de outros produtos ou mercadorias (com veículos)	R\$ 455,46	66,49 UFM
7.2 – Taxa de licença eventual ou ambulante de outros Municípios (por dia)	R\$ 227,76	33,25 UFM
7.3 – Taxa de licença para ambulantes (por dia)	R\$ 91,31	13,33 UFM

8. Outros serviços públicos

8.1 – Certidão Negativa com valor venal e cadastro	R\$ 28,02	4,09 UFM
8.2 – Abertura de Autônomo	R\$ 45,21	6,60 UFM
8.3 – Abertura de firma comercial/transferência e alteração	R\$ 67,95	9,92 UFM
8.4 – Cancelamento de firma e autônomo	R\$ 33,08	4,83 UFM
8.5 – Taxa de citação	R\$ 17,33	2,53 UFM
8.6 – Transferência e alteração de autônomo	R\$ 45,21	6,60 UFM
8.7 – Transferência e alteração comercial	R\$ 67,95	9,92 UFM
8.8 – Transferência imobiliária	R\$ 17,67	2,58 UFM

9. Cemitério

9.1 – Aquisição de carneiro duplo	R\$ 1.926,90	281,30 UFM
9.2 – Aquisição de carneiro adulto com placa	R\$ 1.125,87	164,36 UFM
9.3 – Aquisição de carneiro adulto sem placa	R\$ 994,00	145,11 UFM
9.4 – Aquisição de carneiro duplo (reserva)	R\$ 2.801,99	409,05 UFM
9.5 – Aquisição de carneiro simples (reserva)	R\$ 1.689,62	246,66 UFM
9.6 – Aquisição de pedras para carneiro	R\$ 45,76	6,68 UFM
9.7 – Terreno infantil com placa	R\$ 278,31	40,63 UFM
9.8 – Terreno infantil sem placa	R\$ 226,25	33,03 UFM
9.9 – Terreno adulto com placa	R\$ 344,90	50,35 UFM

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 396

Página 4 de 6



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.10 – Terreno adulto sem placa	R\$ 290,37	42,39 UFM
9.11 – Aquisição de carneiro infantil com placa	R\$ 831,11	121,33 UFM
9.12 – Aquisição de carneiro infantil sem placa	R\$ 779,12	113,74 UFM
9.13 – Inumação carneiro infantil	R\$ 52,06	7,60 UFM
9.14 – Inumação em carneiro adulto	R\$ 59,80	8,73 UFM
9.15 – Inumação carneiro adulto c/ abertura	R\$ 83,77	12,23 UFM
9.16 – Inumação carneiro infantil c/ abertura	R\$ 75,69	11,05 UFM
9.17 – Inumação terreno infantil	R\$ 49,73	7,26 UFM
9.18 – Inumação terreno adulto	R\$ 54,59	7,97 UFM

10 – Permissão de Uso

10.1 – Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro R\$ 5.089,07 742,93 UFM

Art. 2º - Todos os preços públicos fixados, deverão ser solicitados previamente junto ao Unidade Gerencial Básica Competente, exceto para os serviços descritos no item “1”, que deverão obrigatoriamente ser solicitados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com especificações detalhadas da quantidade de horas e quais serviços deverão ser executados, para que haja o respectivo deferimento do Chefe do Poder Executivo, antes que seja expedido a guia de recolhimento.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido:

- I – no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- II – no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

§ 2º - No caso do item 6.4, a incidência do preço público será somente para as áreas aproveitáveis, assim considerados lotes constantes do respectivo empreendimento, e passa a vigorar apenas para os novos que vierem a ser implantados no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 24 de maio de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 396

Página 5 de 6



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANCHES

Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 396

Página 6 de 6

DECRETO N.º 4.491, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Retifica o artigo 1º, do Decreto nº 4.480, de 27 de abril de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior divulgação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social tendo em vista que, em razão da pandemia da COVID 19, será utilizado o formato virtual na condução dos trabalhos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º, do Decreto nº 4.480, de 27 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município para o dia 23 de junho de 2021, no horário das 08h00 às 12h00, conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no formato virtual, tendo como tema central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Buritama, 24 de maio de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria